

**RELATÓRIO
DE AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
“PONTE E ACESSOS À PRAIA DE FARO E PARQUE DE
ESTACIONAMENTO EXTERIOR”**

O presente documento estabelece o Relatório da auditoria da “Ponte e Acessos à Praia de Faro e Parque de Estacionamento Exterior” efetuada no âmbito da Pós-avaliação de projetos sujeitos a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Versão 1 – Março 2019

Ponte e Acessos à Praia de Faro e Parque de Estacionamento Exterior

Fase de Exploração

Declaração

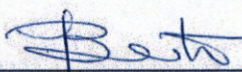
Maria João Mendonça Brito, verificador n.º 12, a atuar em nome de GIBB Portugal, S.A., declara ter coordenado, de 25 de janeiro a 25 de fevereiro, a auditoria referente à fase de exploração prevista no n.º 2 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, no âmbito da qual se procedeu à verificação da implementação das condições impostas no DCAPE do projeto “Ponte e Acessos à Praia de Faro e Parque de Estacionamento Exterior”.

O âmbito, os objetivos, a descrição da auditoria acima mencionada e respetivos resultados encontram-se registados no relatório elaborado de acordo com o modelo definido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA, I.P.) e intitulado “Ponte e Acessos à Praia de Faro e Parque de Estacionamento Exterior”, Fase de Exploração, Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação, de fevereiro de 2019”.

Maria João Mendonça Brito declara que a auditoria em apreço foi realizada no estrito cumprimento dos procedimentos de qualificação e validação aprovados pela APA, I. P., em matéria de exercício da atividade de verificador de pós-avaliação.

12/03/2019

Assinatura do Verificador



Maria João Mendonça Brito
Verificador de Pós-avaliação n.º 12

Assinatura do responsável pela pessoa coletiva



Luis Veiga Anjos

**Ponte e Acessos à Praia de Faro e Parque de Estacionamento
Exterior**

Fase de Exploração

Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação

Março/2019

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PÓS-AVALIAÇÃO
2. DADOS SOBRE O PROJETO
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
4. IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE DE AIA
5. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AIA E DATAS DE DECISÕES AMBIENTAIS
6. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA DE VERIFICAÇÃO
7. INFORMAÇÃO GERAL SOBRE A AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
8. OBJETIVO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
9. REFERENCIAIS UTILIZADOS NA AUDITORIA
10. PLANO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
11. DADOS SOBRE A AUDITORIA ANTERIOR
12. VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA DIA/DCAPE
13. AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA AUDITORIA ANTERIOR E RESPETIVO ACOMPANHAMENTO
14. AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA ATUAL AUDITORIA
15. DOCUMENTOS CONSULTADOS
16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS AUDITADAS
17. CONCLUSÕES DA AUDITORIA

ANEXOS

Anexo I - Constatações

Tabela I – Constatações da(s) auditoria(s) anterior(es) e respetivo acompanhamento

Tabela II – Acompanhamento das constatações

Anexo II – Plano de Auditoria

Anexo III - Levantamento Fotográfico

1	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PÓS-AVALIAÇÃO (PA)	PA N.º -
----------	--	-----------------

2	DADOS SOBRE O PROJETO				
----------	------------------------------	--	--	--	--

2.1 Designação	Ponte e Acessos à Praia de Faro e Parque de Estacionamento Exterior				
-----------------------	---	--	--	--	--

2.2 Tipologia ^(a)	Artigo 1º, nº 3, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de Outubro I Anexo II, nº 10, alínea b) do mesmo diploma legal				
-------------------------------------	--	--	--	--	--

2.3 Localização ^(b)	Concelho de Faro, Freguesia de Montenegro				
---------------------------------------	---	--	--	--	--

2.4 Fase do projeto	Exploração	Data início	27.09.2016	Data fim ^(c)	-
----------------------------	------------	--------------------	------------	--------------------------------	---

2.5 Breve descrição do ponto de situação da obra ou das condições de funcionamento do projeto no período da auditoria					
--	--	--	--	--	--

Em setembro de 2016 foram concluídas as empreitadas de requalificação do Acesso à Praia de Faro e do Parque de Estacionamento Exterior à Praia de Faro. A obra de construção da ponte, também no âmbito do DCAPE, foi reprogramada para uma fase posterior, tendo sido lançado concurso para a sua construção a 28 de dezembro de 2018 (Concurso Público PRF.10.PC20/GG, publicado através do Anúncio do Procedimento n.º 11265/2018).

Por este motivo, o projeto da ponte de ligação à praia de Faro encontra-se excluído da presente auditoria.

(a) Referência à tipologia e alínea relativa ao enquadramento do projeto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro

(b) Indicar o(s) concelho(s), freguesia(s) e locais abrangido(s)

(c) Data final prevista se aplicável

3	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
----------	------------------------------------	--	--	--	--

3.1 Nome/Denominação social	Sociedade Polis Litoral Ria Formosa S.A. - Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa				
------------------------------------	---	--	--	--	--

3.2 Sede social	Chalet João Lúcio, Pinheiros de Marim. 8700-225 Olhão				
------------------------	---	--	--	--	--

4	IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AAIA)				
----------	---	--	--	--	--

4.1 AAIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve				
-----------------	---	--	--	--	--

5	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AIA E DATAS DAS DECISÕES AMBIENTAIS				
----------	---	--	--	--	--

	Data emissão da DIA	08.11.2013	Data emissão da DCAPE	16.10.2014	
--	----------------------------	------------	------------------------------	------------	--

5.1 AIA N.º 2704	(a) Em virtude do projeto ter sido sujeito a 2 empreitadas, excluindo a construção da ponte, a Sociedade Polis Ria Formosa após reunião realizada a 6 de outubro de 2015 com a CCDR Algarve, solicitou através de um e-mail enviado a 8 de outubro de 2015, a adaptação das medidas do DCAPE e respetivos Planos de Monitorização às empreitadas dos Acessos à Praia de Faro e do Parque de Estacionamento Exterior. Não foi obtida resposta a esta solicitação.				
-------------------------	---	--	--	--	--

(a) Indicar data de eventuais alterações à DIA/DCAPE

6	IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA DE VERIFICAÇÃO				
----------	---	--	--	--	--

6.1 Verificador (coordenador) ^(a)					
---	--	--	--	--	--

Nome	Maria João Mendonça Brito	N.º de verificador	12/AIA		
-------------	---------------------------	---------------------------	--------	--	--

6.2 Outros verificadores ^(a)					
--	--	--	--	--	--

Nome	-	N.º de verificador	-		
-------------	---	---------------------------	---	--	--

Nome	-	N.º de verificador	-		
-------------	---	---------------------------	---	--	--

6.3 Designação Pessoa coletiva^{(a) (b)}	
Nome	GIBB Portugal, S.A
6.4 Peritos Técnicos^(a)	
6.4.1 Nome	-
6.4.1.1 Valência Técnica	-
6.4.1.2 Área de atuação	-
6.4.2 Nome	-
6.4.2.2 Valência Técnica	-
6.4.2.3 Área de atuação	-

(a) Incluir em anexo a respetiva declaração de cumprimento dos requisitos de isenção estabelecidos no artigo 4.º do anexo à Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro, na sua atual redação

(b) Sempre que o Verificador não atue em nome individual

7 INFORMAÇÃO GERAL SOBRE A AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO			
7.1 Datas de realização da auditoria		Auditoria <i>in situ</i> a 08.02.2019	
7.2 Duração da auditoria (dias)		2 dias de preparação, 1 dia <i>in situ</i> e 3 dias de elaboração do relatório	
7.2.1 N.º de dias de preparação	2 dias	7.2.2 N.º de dias de verificação <i>in situ</i>	1 dia
7.3 Outras auditorias em simultâneo		Não aplicável	
Auditoria de Testemunho		X	Outras auditorias: _____

8	OBJETIVO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
<p>Verificar a implementação das condições impostas pelo DCAPE, designadamente, condicionantes e medidas de minimização, de compensação e potenciação de impactes ambientais, programas de monitorização e planos, projetos e estudos específicos previstos no DCAPE.</p> <p>Verificação da eficácia das condicionantes e medidas, face aos objetivos específicos de minimização ou compensação de impactes negativos.</p>	

9	REFERENCIAIS UTILIZADOS NA AUDITORIA
<ul style="list-style-type: none"> - Requisitos constantes da Declaração de Conformidade Ambiental do Relatório de Execução do projeto "Ponte e Acessos à Praia de Faro e Parque de Estacionamento Exterior", emitida a 16 de outubro de 2014 - Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro – requisitos e condições de exercício da atividade de verificador de pós-avaliação de projetos sujeitos a avaliação de impacte ambiental - Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, com redação dada pelo Decreto-lei n.º 152-B/2017, de 11 de Dezembro - Decreto-lei n.º 92/2008 de 3 de junho – constitui a Sociedade Polis litoral Ria Formosa - Outros requisitos legais aplicáveis - NP EN ISO19001 - Linhas de orientação para auditorias a sistemas de gestão - Termos e condições para a realização de auditorias de pós-avaliação, APA 2017 	

10	PLANO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
O plano de auditoria elaborado foi enviado à APA, a 25.01.2019 e encontra-se no Anexo II.	

11	DADOS SOBRE A AUDITORIA ANTERIOR	Não aplicável	X
11.1 Datas de realização da auditoria anterior		-	
11.2 Ações corretivas decorrentes da auditoria anterior		Não aplicável	X
<i>Incluir na Tabela I em anexo a este relatório as constatações da(s) auditoria(s) anterior(es), sempre que não estejam fechadas ou tenham tido seguimento no ano em apreço.</i>			

12	VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA DIA /DCAPE
CONDIÇÕES A CUMPRIR PREVIAMENTE À EMISSÃO DA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO PROJETO	
12.1 <i>DCAPE N.º 1 - Parque de Estacionamento Exterior:</i> <i>Por forma a diminuir o impacto da construção, nas atividades aeroportuárias, terão de ser substituídos os perfis metálicos e a pérgula do Parque de Estacionamento, por perfis pultrudidos em fibra de vidro e/ou resina, tal como utilizado na vedação que delimita a área aeroportuária da estrada.</i>	
12.1.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise	
Os materiais usados no parque de estacionamento são de madeira e de plástico reciclado. Em particular as estruturas mais altas, criadas para a tomada e largada de passageiros, são totalmente em madeira. No parque de estacionamento exterior foram colocadas vedações nos limites dos lugares de estacionamento do tipo "Guarda de Lancil" em plástico reciclado com acabamento semelhante a madeira. Esta medida decorre do parecer da ANA, Aeroportos de Portugal, S.A., considerando-se que a mesma é eficaz.	
12.1.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise	
Constatação no local de implantação.	
12.1.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.	
C – Conforme.	
12.1.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)	
Cumprir <input checked="" type="checkbox"/> Cumprir parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumprir <input type="checkbox"/>	
Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/>	
Fundamentação (b) <input type="text" value="-"/>	
<i>(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i>	
<i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i>	

<p>12.2 DCAPE N.º 2 - Plano de Monitorização das Comunidades Bentónicas: <i>O Plano de Monitorização de Invertebrados Bentónicos apresentado no RECAPE deverá ser revisto no sentido das estações de amostragem apresentadas corresponderem a transectos lineares perpendiculares ao desenvolvimento dos canais, ao invés de meros pontos de amostragem. Os transectos permitirão detetar alterações que ocorram nas populações das diferentes batimetrias do canal, desde o ponto superior da margem até ao ponto de maior batimetria.</i></p>
<p>12.2.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>O Plano de Monitorização de Invertebrados Bentónicos foi revisto e aprovado pelo ICNF, através da comunicação da CCDR Algarve com o Ofício n.º S03425-201407-AMB, de 31 de julho de 2014.</p> <p>Não obstante a referida aprovação, é referido que em fase prévia ao licenciamento das obras, deverá ser dado cumprimento às correções referidas pelo ICNF e que dizem respeito a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As estações de amostragem devem ser lidas como transectos e localizadas a montante e jusante da ponte em áreas que permitam captar as influências dos canais que serão restabelecidos pelas PH's. • A estação de controlo deve ser reposicionada, dado que se localiza em área que se prevê dragar no âmbito da intervenção do "Plano de ação para a Valorização da Hidrodinâmica da ria Formosa e mitigação do Risco nas ilhas Barreira". <p>A execução do plano de monitorização é analisada no ponto 12.30 do presente relatório</p>
<p>12.2.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Verificação da correspondência trocada com as entidades</p>
<p>12.2.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>C – Conforme.</p>
<p>12.2.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)</p> <p>Cumpre <input checked="" type="checkbox"/> Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpre <input type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/></p> <p><i>(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i> <i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>
<p>12.3 DCAPE N.º 3 - Plano de Monitorização da Qualidade da Água <i>O Plano de Monitorização da Qualidade da Água deverá ser devidamente adaptado, tendo presentes as alterações do método construtivo. No RECAPE a programação temporal das amostragens está associada à implantação e remoção dos aterros provisórios anteriormente previstos</i></p>

<p>12.3.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>Este ponto é relativo aos métodos construtivos da nova ponte, encontrando-se fora do âmbito da presente auditoria, de acordo com o referido em 2.5</p>	
<p>12.3.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Não aplicável.</p>	
<p>12.3.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>Não aplicável.</p>	
<p>12.3.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)</p> <p>Cumpre <input type="checkbox"/> Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpre <input type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input checked="" type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) A ponte encontra-se fora do âmbito da presente auditoria, de acordo com o referido em 2.5</p> <p><i>(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i> <i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>	
<p>12.4 DCAPE N.º 4 - Apresentar um <u>Plano de Contingência</u> para responder à eventualidade de colapso da ponte existente, ou impedimento de circulação naquela ponte.</p>	
<p>12.4.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>O Plano de Contingência referido é relativo à fase de construção da nova ponte, encontrando-se por este motivo, fora do âmbito da presente auditoria, de acordo com o referido em 2.5</p>	
<p>12.4.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Não aplicável</p>	
<p>12.4.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>Não aplicável</p>	
<p>12.4.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)</p> <p>Cumpre <input type="checkbox"/> Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpre <input type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input checked="" type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) A ponte encontra-se fora do âmbito da presente auditoria, de acordo com o referido em 2.5</p>	

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
 (b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO (FASE DE CONSTRUÇÃO)

12.5 DCAPE N.º 46 - Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada - através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.

12.5.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Na fase de construção foi implementado o projeto de recuperação paisagística, sendo visível no local a existência de espécies arbóreas e arbustivas plantadas, assim como a rede de rega prevista.

No Relatório Final de Acompanhamento Ambiental do Parque de Estacionamento são visíveis imagens do final da obra que atestam a implementação das plantações previstas no plano.

12.5.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Constatação no local de implantação e análise dos relatórios finais de acompanhamento ambiental.

12.5.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

C - Conforme

12.5.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)

Cumprir Cumprir parcialmente Não cumprir

Não aplicável Não verificável

Fundamentação (b)

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
 (b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

12.6 DCAPE N.º 47 - Deverá ser informado o Serviço Municipal de Proteção Civil de Faro sobre a implementação do projeto, de modo a proceder à eventual atualização do Plano Municipal de Emergência.

12.6.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Na fase de construção, a Sociedade Polis Litoral Ria Formosa informou o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Faro enquanto responsável máximo pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, através do e-mail Refª 101.16.EM.045, de 12 de Fevereiro de 2016, do início das empreitadas de construção.

No final da fase de construção foi enviada à Câmara Municipal de Faro, a compilação técnica das empreitadas de Requalificação do Acesso à Praia de Faro e do Parque de Estacionamento Exterior à Praia de Faro, respetivamente através das cartas Refª 101.16.CT0712/JAP.gg, de 20/12/2016 e Refª

101.17.CT0404/JAP.gg de 13/07/2017.
12.6.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
Verificação da correspondência trocada com as entidades
12.6.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
C - Conforme
12.6.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a)
Cumpre <input checked="" type="checkbox"/> Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpre <input type="checkbox"/>
Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/>
Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/>
<i>(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i>
<i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i>
12.7 DCAPE N.º 49 - Proceder à cobertura do poço abandonado. A obrigatoriedade do resguardo ou da cobertura de poços está prevista no Artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.
12.7.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise
O poço encontra-se coberto com uma rede metálica fixa, evitando a queda de pessoas e animais (ver levantamento fotográfico em anexo).
Considera-se ter sido dado cumprimento ao previsto no artigo 42º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, sendo a medida considerada eficaz.
12.7.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
Constatação no local de implantação.
12.7.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
C - Conforme
12.7.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a)
Cumpre <input checked="" type="checkbox"/> Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpre <input type="checkbox"/>
Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/>
Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/>
<i>(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i>

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável	
12.8	<i>DCAPE N.º 60 - Para prevenir a proliferação da espécie <i>Carpobrotus edulis</i> (Chorão), atualmente disseminada na área de estacionamento projetada, o Programa de Erradicação desta espécie deverá efetuar-se após todas as mobilizações da fase construtiva; este programa deverá incidir nas áreas abrangidas pelo Plano de plantação e em particular nas zonas de sapal. Sugere-se que o controlo químico seja preterido relativamente ao controlo mecânico, devido aos possíveis efeitos adversos que os compostos utilizados poderão ter sobre o meio e restante vegetação existente.</i>
12.8.1	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise Na visita efetuada ao local, constatou-se que a espécie <i>Carpobrotus edulis</i> se encontra atualmente disseminada pelo parque e pelos espaços verdes criados no âmbito do Projeto de Recuperação Paisagística do parque. Foram também identificados núcleos de <i>Acacia sp.</i> Não foi possível confirmar no local o cumprimento desta medida na fase de construção. O Relatório Final de Acompanhamento Ambiental da empreitada do parque de estacionamento, de janeiro de 2017, refere em relação a esta medida o seguinte “Medida não implementada na totalidade, uma vez que as manchas desta espécie colidiam com as zonas a intervencionar, e foram removidas manualmente antes da movimentação de terras”.
12.8.2	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Constatação no local e análise do Relatório de Acompanhamento Ambiental da obra.
12.8.3	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. NC1 – Presença de espécies invasoras no parque de estacionamento e áreas plantadas
12.8.4	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a) <p style="text-align: center;"> Cumpre <input type="checkbox"/> Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpre <input type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input checked="" type="checkbox"/> </p> <p>Fundamentação (b) Não foi possível confirmar no local se a medida foi convenientemente cumprida na fase de construção.</p>
<i>(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i>	
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável	
12.9	<i>DCAPE N.º 64 - Implementar um programa de sensibilização ambiental dos utentes das infraestruturas a instalar, com divulgação dos valores ecológicos da região - habitats, flora e fauna - e dos comportamentos a evitar, de forma a não degradar os habitats envolventes e não perturbar as comunidades biológicas. Esta medida visa garantir a utilização equilibrada e sustentável da área, evitando a sua degradação em função do aumento da presença humana.</i>

<p>12.9.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>O projeto contemplou a criação de espaços para afixar informação, de acordo com as fotografias constantes do levantamento fotográfico efetuado.</p> <p>A Sociedade Polis Litoral Ria Formosa terá efetuado contactos com o ICNF no sentido de solicitar informação para aposição nos locais criados, no entanto, não houve informação do ICNF nesse sentido. No decorrer da auditoria não foi possível recolher evidências desta situação.</p> <p>Embora as infraestruturas tenham sido criadas pela Sociedade Polis, as mesmas, por si só, não satisfazem os objetivos subjacentes à medida de minimização.</p>
<p>12.9.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Constatação no local e recolha de testemunhos junto dos técnicos.</p>
<p>12.9.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>NC2 – Inexistência de um programa de sensibilização ambiental dos utentes das infraestruturas a instalar.</p>
<p>12.9.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)</p> <p>Cumpre <input type="checkbox"/> Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpre <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/></p> <p><i>(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i> <i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>
<p>12.10 DCAPE N.º 66 – Implementação do Plano de Requalificação/Recuperação e Integração Paisagística.</p>
<p>12.10.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>Na fase de construção foi implementado o projeto de recuperação paisagística, sendo visível no local a existência de espécies arbóreas e arbustivas plantadas, assim como a rede de rega prevista.</p> <p>No Relatório Final de Acompanhamento Ambiental do Parque de Estacionamento são visíveis imagens do final da obra que atestam a implementação das plantações previstas no plano.</p> <p>As condições de manutenção do referido plano encontram-se descritas no ponto 12.24 deste relatório (medida DCAPE N.º 92)</p>
<p>12.10.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p>

Constatação no local de implantação e análise dos relatórios finais de acompanhamento ambiental		
12.10.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.		
C – Conforme		
12.10.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)		
Cumpre <input checked="" type="checkbox"/>	Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/>	Não cumpre <input type="checkbox"/>
Não aplicável <input type="checkbox"/>	Não verificável <input type="checkbox"/>	
Fundamentação (b)	<input type="text" value="-"/>	
(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2		
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável		
MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO (FASE DE EXPLORAÇÃO)		
12.11 DCAPE N.º 79 – Deverá ser restringida a circulação de viaturas de grandes dimensões no acesso ao parque de estacionamento exterior		
12.11.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise		
Esta medida decorre do parecer da ANA Aeroportos de Portugal, S.A, de 8 de setembro de 2014 (refª 0646/14-6).		
O parque de estacionamento contempla duas entradas, uma destinada ao trânsito de transporte coletivo de passageiros e outra aos veículos ligeiros.		
O parque foi desenhado considerando lugares de estacionamento de veículos de pesados, encontrando-se atualmente a ser ocupado maioritariamente por autocaravanas.		
As viaturas de grandes dimensões, desconhecendo-se no entanto, a que dimensão se refere a medida, não se encontram a ser restringidas à entrada do parque.		
12.11.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise		
Constatação no local de implantação.		
12.11.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.		
NC3 – Não está a ser dado cumprimento ao parecer da ANA Aeroportos de Portugal, S.A, de 8 de setembro de 2014 (refª 0646/14-6) no que se refere à circulação de viaturas de grandes dimensões no acesso ao parque de estacionamento exterior.		
12.11.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)		
Cumpre <input type="checkbox"/>	Cumprir parcialmente <input type="checkbox"/>	Não cumprir <input checked="" type="checkbox"/>

<p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/></p> <p><i>(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i> <i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>
<p>12.12 DCAPE N.º 80 – Realizar a manutenção geral e eventual desassoreamento das bacias de infiltração, de forma a assegurar o bom funcionamento das mesmas e promover uma adequada drenagem geral das águas pluviais</p>
<p>12.12.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>Foram executadas bacias de infiltração de acordo com o previsto no projeto. No entanto, verificou-se que as mesmas não foram sujeitas a manutenção e que se encontram atualmente a ser invadidas pela vegetação (ver levantamento fotográfico), limitando a sua capacidade de drenagem de águas pluviais.</p> <p>Embora a visita ao local tenha sido efetuada em fevereiro, os dias que antecederam a visita foram relativamente secos, não tendo sido possível verificar a eficácia das bacias.</p> <p>A sociedade Polis Litoral Ria Formosa, enquanto entidade responsável pela concretização do projeto e da obra, remeteu à Câmara Municipal de Faro, através da carta Refª 101.17.CT0408/JAP.gg, de 18/07/2017, o Protocolo de entrega da Obra do Parque de Estacionamento Exterior à Praia de Faro, no sentido de esta assumir as responsabilidades de gestão do espaço após os trabalhos de execução.</p> <p>De acordo com informação da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa, o referido Protocolo não foi firmado.</p>
<p>12.12.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Constatação no local de implantação e análise das plantas de drenagem.</p>
<p>12.12.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>NC4 – Inexistência de manutenção das bacias de infiltração, resultando numa possível redução da sua eficácia.</p>
<p>12.12.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)</p> <p>Cumprir <input type="checkbox"/> Cumprir parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumprir <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/></p> <p><i>(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i> <i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>

<p>12.13 DCAPE N.º 81 – Realizar a manutenção geral e eventual desassoreamento das passagens hidráulicas, de forma a assegurar o bom funcionamento das mesmas e promover uma adequada circulação geral.</p>
<p>12.13.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>Foi visto no local a passagem hidráulica 1 (PH1) criada sob a estrada existente, encontrando-se a mesma em bom estado de funcionamento sem sinais de assoreamento (ver levantamento fotográfico).</p>
<p>12.13.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Verificação das condições no local. Considerou-se que as condições verificadas na PH1 serão representativas das condições da PH 2 dada a sua proximidade.</p>
<p>12.13.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>C – Conforme.</p>
<p>12.13.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)</p> <p>Cumpre <input checked="" type="checkbox"/> Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpre <input type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/></p> <p><i>(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i> <i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>
<p>12.14 DCAPE N.º 82 – Realizar uma adequada manutenção dos órgãos de drenagem, em particular das bacias de infiltração e retenção a implementar no parque de estacionamento e das passagens hidráulicas a implementar no aterro de acesso, de forma a garantir a funcionalidade para que foram projetadas</p>
<p>12.14.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>Esta medida encontra-se respondida nos pontos 12.12.1. e 12.13.1 referentes às medidas do DCAPE n.º 80 e 81 respetivamente.</p>
<p>12.14.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Verificação das condições no local.</p>
<p>12.14.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>C – Conforme – Passagem hidráulica desassoreada NC4 – Inexistência de manutenção das bacias de infiltração, resultando numa possível redução da sua eficácia.</p>

12.14.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)		
Cumpre <input type="checkbox"/>	Cumpre parcialmente <input checked="" type="checkbox"/>	Não cumpre <input type="checkbox"/>
Não aplicável <input type="checkbox"/>	Não verificável <input type="checkbox"/>	
Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/>		
<i>(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i>		
<i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i>		
12.15 DCAPE N.º 83 – Limitação da velocidade nas vias de acesso à Praia de Faro, quer através da imposição de velocidades máximas de circulação reduzidas, quer através do uso de técnicas e soluções de pavimentação adequadas, que simultaneamente não comprometam o ambiente sonoro da área de intervenção.		
12.15.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise		
A via de acesso à Praia de Faro encontra-se com a velocidade limitada a 50 km/h através de sinalização vertical (ver levantamento fotográfico). Na via de acesso foi colocado um novo tapete de betuminoso, no entanto, não foram adotadas técnicas específicas de redução de velocidade através de soluções de pavimentação, conforme refere a medida.		
Tendo em consideração a proximidade ao aeroporto, o ruído da via será residual, pelo que a medida de limitação de velocidade será suficiente para os objetivos a atingir.		
12.15.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise		
Verificação das condições no local e testemunho dos técnicos da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa		
12.15.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.		
C – Conforme.		
12.15.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)		
Cumpre <input checked="" type="checkbox"/>	Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/>	Não cumpre <input type="checkbox"/>
Não aplicável <input type="checkbox"/>	Não verificável <input type="checkbox"/>	
Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/>		
<i>(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i>		
<i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i>		
12.16 DCAPE N.º 84 – Regulamentação de atividades de manutenção a desenvolver no acesso à praia de Faro, respetivo estacionamento e arruamentos da entrada da zona urbana, para que fiquem limitadas sempre que possível ao período diurno, entre as 8 e as 20 horas, e aos dias úteis.		

<p>12.16.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>As atividades de manutenção não estão a ocorrer, não existindo regulamentação das mesmas. A sociedade Polis Litoral Ria Formosa, enquanto entidade responsável pela concretização do projeto e da obra, remeteu à Camara Municipal de Faro, através da carta Refª 101.17.CT0408/JAP.gg, de 18/07/2017, o Protocolo de entrega da Obra do Parque de Estacionamento Exterior à Praia de Faro, no sentido de esta assumir as responsabilidades de gestão do espaço após os trabalhos de execução.</p> <p>De acordo com informação da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa, o referido Protocolo não foi firmado.</p>
<p>12.16.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Verificação das condições no local, análise documental e testemunho dos técnicos da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa</p>
<p>12.16.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>NC4 – Inexistência de regulamentação de atividades de manutenção</p>
<p>12.16.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)</p> <p>Cumpre <input type="checkbox"/> Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpre <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) - <input type="text"/></p> <p><i>(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i> <i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>
<p>12.17 DCAPE N.º 85 – Relativamente ao parque de estacionamento, o pavimento deve ser sujeito a operações de manutenção regular de forma a minimizar o levantamento de poeiras, nomeadamente através da reaplicação do produto ligante.</p>
<p>12.17.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>Da verificação que foi feita no local, constatou-se não haver levantamento de poeiras significativo com a passagem dos veículos, no entanto, a circulação de veículos nesta altura do ano (fevereiro) é relativamente reduzida.</p> <p>Não obstante, a informação obtida é de que não têm ocorrido operações de manutenção.</p> <p>Embora as condições verificadas no local sejam aceitáveis, o facto de não haver manutenção regular irá resultar num maior levantamento de poeiras no período de maior afluência ao parque, que coincide também com a época mais seca.</p>

A sociedade Polis Litoral Ria Formosa, enquanto entidade responsável pela concretização do projeto e da obra, remeteu à Camara Municipal de Faro, através da carta Ref^o 101.17.CT0408/JAP.gg, de 18/07/2017, o Protocolo de entrega da Obra do Parque de Estacionamento Exterior à Praia de Faro, no sentido de esta assumir as responsabilidades de gestão do espaço após os trabalhos de execução.

De acordo com informação da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa, o referido Protocolo não foi firmado.

12.17.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Verificação das condições no local e recolha de testemunhos junto dos técnicos da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa

12.17.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

NC4 – Inexistência de atividades de manutenção.

12.17.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)

Cumpre Cumpre parcialmente Não cumpre

Não aplicável Não verificável

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

12.18 DCAPE N.º 86 – Promover o bom funcionamento e manutenção do sistema de controlo de acesso automóvel à praia de Faro e o regular funcionamento do serviço de transporte de passageiros entre o parque de estacionamento exterior e a praia (navette) e demais transportes públicos, nomeadamente em termos de horários, frequência, capacidade e tarifas, de modo a tornar esta opção atractiva e assim mitigar as emissões locais associadas ao tráfego viário.

12.18.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

O objetivo do projeto é a criação de um parque de estacionamento exterior à Praia de Faro que evite a entrada de veículos particulares na Praia de Faro, em particular nos períodos de maior afluência. Com a concretização do projeto, os utentes do parque de estacionamento usufruiriam de um transporte colectivo de passageiros desde o parque de estacionamento até à praia evitando-se a entrada massiva de automóveis na ilha.

Não obstante a criação das infraestruturas para tomada e largada de passageiros no parque e da respetiva sinalização (ver levantamento fotográfico), o serviço de ligação (navette) não foi criado. O único serviço de transporte coletivo de acesso à praia é assegurado pela carreira urbana "Proximo" que atualmente não efetua a paragem no parque de estacionamento.

O sistema de controlo de tráfego encontra-se implementado, no entanto, não se encontra em funcionamento.

<p>A medida descrita não se encontra implementada.</p> <p>A sociedade Polis Litoral Ria Formosa, enquanto entidade responsável pela concretização do projeto e da obra, remeteu à Camara Municipal de Faro, através da carta Refª 101.17.CT0408/JAP.gg, de 18/07/2017, o Protocolo de entrega da Obra do Parque de Estacionamento Exterior à Praia de Faro, no sentido de esta assumir as responsabilidades de gestão do espaço após os trabalhos de execução.</p> <p>De acordo com informação da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa, o referido Protocolo não foi firmado.</p>
<p>12.18.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Verificação das condições no local e recolha de testemunhos junto dos técnicos da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa.</p>
<p>12.18.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>NC5 – As infraestruturas criadas para o controlo do tráfego e de transporte coletivo de passageiros do parque de estacionamento até à praia de Faro não se encontram em funcionamento.</p>
<p>12.18.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)</p> <p>Cumpre <input type="checkbox"/> Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpre <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/></p> <p><i>(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i> <i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>
<p>12.19 DCAPE N.º 87 – Facilitar e colaborar na correcta manutenção e funcionamento dos equipamentos de recolha de resíduos sólidos urbanos e de recolha seletiva, cuja gestão está atribuída às entidades responsáveis pelo sistema de gestão de resíduos existente, nomeadamente a FAGAR, responsável pela recolha e transporte de resíduos urbanos, e a ALGAR, responsável pela recolha seletiva dos resíduos recicláveis, sua triagem e tratamento.</p>
<p>12.19.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>À entrada do parque de estacionamento existem dois contentores de recolha de resíduos indiferenciados da FAGAR e o interior do parque existem recipientes de menores dimensões, também para resíduos indiferenciados (ver levantamento fotográfico).</p> <p>Na visita efetuada ao local os contentores encontravam-se em boas condições de utilização, sugerindo uma recolha periódica dos mesmos.</p> <p>Não existem contentores de recolha seletiva de recicláveis.</p>

<p>A sociedade Polis Litoral Ria Formosa, enquanto entidade responsável pela concretização do projeto e da obra, remeteu à Camara Municipal de Faro, através da carta Ref^a 101.17.CT0408/JAP.gg, de 18/07/2017, o Protocolo de entrega da Obra do Parque de Estacionamento Exterior à Praia de Faro, no sentido de esta assumir as responsabilidades de gestão do espaço após os trabalhos de execução.</p> <p>De acordo com informação da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa, o referido Protocolo não foi firmado.</p>
<p>12.19.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Verificação das condições no local.</p>
<p>12.19.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>C – Conforme, no entanto considera-se que deveria ser verificada a possibilidade de colocação de contentores de recolha seletiva no parque de estacionamento.</p>
<p>12.19.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)</p> <p>Cumpre <input type="checkbox"/> Cumpre parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Não cumpre <input type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/></p> <p><i>(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i> <i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>
<p>12.20 DCAPE N.º 88 – As intervenções pontuais ou regulares de manutenção da nova ponte, acessos e parque devem seguir as orientações gerais propostas nas medidas gerais e específicas para a fase de construção.</p>
<p>12.20.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>A verificação efetuada no local demonstra a inexistência de qualquer tipo de manutenção, quer nos acessos quer no parque de estacionamento.</p> <p>Em particular é notória a falta de manutenção dos espaços verdes que foram alvo de intervenção no âmbito do projeto de integração paisagística e também das luminárias colocadas no acesso pedonal que entretanto foram vandalizadas e não foram substituídas (ver levantamento fotográfico).</p> <p>A sociedade Polis Litoral Ria Formosa, enquanto entidade responsável pela concretização do projeto e da obra, remeteu à Camara Municipal de Faro, através da carta Ref^a 101.17.CT0408/JAP.gg, de 18/07/2017, o Protocolo de entrega da Obra do Parque de Estacionamento Exterior à Praia de Faro, no sentido de esta assumir as responsabilidades de gestão do espaço após os trabalhos de execução.</p> <p>De acordo com informação da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa, o referido Protocolo não foi firmado.</p>

<p>12.20.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Verificação das condições no local e testemunhos dos técnicos da sociedade Polis Ria Formosa</p>
<p>12.20.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>NC4 – Inexistência de atividades de manutenção e da sua regulamentação</p>
<p>12.20.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)</p> <p>Cumpr <input type="checkbox"/> Cumpr parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpr <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/></p> <p><i>(a) A conclusão de "Cumpr", "Cumpr parcialmente" e "Não cumpr" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i> <i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>
<p>12.21 DCAPE N.º 89 - Impedir a circulação de pessoas e veículos (incluindo bicicletas) fora dos percursos/áreas designados para o efeito, através de sinalética adequada e de barreiras físicas.</p>
<p>12.21.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>Verificou-se no local a existência de barreiras físicas e de sinalização informando os locais destinados à circulação de pessoas e veículos (bicicletas).</p> <p>Não foram identificados trilhos ou circulação de pessoas fora das áreas destinadas para o efeito.</p>
<p>12.21.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Verificação das condições no local.</p>
<p>12.21.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>C – Conforme.</p>
<p>12.21.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)</p> <p>Cumpr <input checked="" type="checkbox"/> Cumpr parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpr <input type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/></p> <p><i>(a) A conclusão de "Cumpr", "Cumpr parcialmente" e "Não cumpr" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i> <i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>

<p>12.22 DCAPE N.º 90 – Ao nível da iluminação deverão ser asseguradas as soluções propostas no projeto, minimizadoras da poluição luminosa e do risco de encandeamento da fauna de hábitos crepusculares e noturnos ocorrentes na área.</p>
<p>12.22.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>Verificou-se no local a implantação de luminárias encastradas nos passadiços de madeira. Foram adotadas as luminárias “Special Line Solar Jupiter LED” de 0,6W, equipadas com sistema fotovoltaico.</p>
<p>12.22.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Verificação das condições no local e análise documental (fichas de aprovação de material de obra)</p>
<p>12.22.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>C – Conforme</p>
<p>12.22.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)</p> <p>Cumpre <input checked="" type="checkbox"/> Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpre <input type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/></p> <p><i>(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i> <i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>
<p>12.23 DCAPE N.º 91 – A operação/gestão das infraestruturas implementadas pelo projeto deverá assegurar a manutenção/cumprimento de algumas ações realizadas em fase de obra, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Havendo a possibilidade de (re)estabelecimento de espécies invasivas na área de estacionamento, esta deverá ser regularmente inspecionada com esse fim; em caso de deteção de focos de invasão, deverá ser acionado o seu combate, que deverá ser efetuado preferencialmente de forma manual/mecânica;</i> • <i>Sempre que forem efetuadas obras de manutenção ou restauro da via, deverá limitar-se a perturbação estritamente aos locais em questão e a circulação de maquinaria afeta a tais trabalhos deverá cingir-se aos acessos existentes; a calendarização destas operações deve ser ponderada de modo a ocorrerem fora das épocas de maior vulnerabilidade das espécies faunísticas potencialmente utilizadoras desta zona, ou seja, fora da época de reprodução que decorre genericamente na Primavera/Verão (abril-junho), sugerindo-se que tais ações não sejam desenvolvidas durante estes meses.</i>
<p>12.23.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>De acordo com o descrito em pontos anteriores do relatório, o projeto encontra-se implementado, no entanto, considera-se que o mesmo não está a ser operacionalizado de acordo com o previsto, nem se encontra a ser sujeito a operações de manutenção.</p>

Em particular, refere-se o reaparecimento de espécies invasoras na área do parque de estacionamento, cujo combate não se encontra a ser feito.

As atividades de manutenção não estão a ocorrer, não existindo regulamentação das mesmas.

A sociedade Polis Litoral Ria Formosa, enquanto entidade responsável pela concretização do projeto e da obra, remeteu à Camara Municipal de Faro, através da carta Ref^a 101.17.CT0408/JAP.gg, de 18/07/2017, o Protocolo de entrega da Obra do Parque de Estacionamento Exterior à Praia de Faro, no sentido de esta assumir as responsabilidades de gestão do espaço após os trabalhos de execução.

De acordo com informação da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa, o referido Protocolo não foi firmado.

12.23.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Verificação das condições no local e recolha dos testemunhos dos técnicos da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa.

12.23.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

NC1 – Presença de espécies invasoras
 NC4 – Inexistência de atividades de manutenção e da sua regulamentação

12.23.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)

Cumpre Cumpre parcialmente Não cumpre

Não aplicável Não verificável

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

12.24 DCAPE N.º 92 - Implementar o Plano de Requalificação/Recuperação e Integração Paisagística

12.24.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Ver pontos 12.5 e 12.10 do presente relatório.

Considera-se ter sido dado cumprimento à implementação do Plano de Requalificação/Recuperação e Integração Paisagística, no entanto o mesmo não foi sujeito a operações de manutenção na fase de exploração.

Considera-se que a medida não está a ser eficaz, uma vez que não existe manutenção.

A sociedade Polis Litoral Ria Formosa, enquanto entidade responsável pela concretização do projeto e da obra, remeteu à Camara Municipal de Faro, através da carta Ref^a 101.17.CT0408/JAP.gg, de

<p>18/07/2017, o Protocolo de entrega da Obra do Parque de Estacionamento Exterior à Praia de Faro, no sentido de esta assumir as responsabilidades de gestão do espaço após os trabalhos de execução.</p> <p>De acordo com informação da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa, o referido Protocolo não foi firmado.</p>
<p>12.24.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Constatação no local de implantação.</p>
<p>12.24.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>NC 4 – Inexistência de atividades de manutenção do Plano de Requalificação/Recuperação e Integração Paisagística</p>
<p>12.24.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)</p> <p>Cumprir <input type="checkbox"/> Cumprir parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Não cumprir <input type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/></p> <p><i>(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i> <i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>
<p>12.25 DCAPE N.º 93 – Monitorizar eventuais trilhos informais que se venham a criar, no sentido de incluir medidas de recuperação / ou assimilação no projeto executado.</p>
<p>12.25.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>De acordo com o referido no ponto 12.21 do presente relatório, verificou-se no local a existência de barreiras físicas e de sinalização informando os locais destinados à circulação de pessoas e veículos (bicicletas).</p> <p>Não foram identificados trilhos ou circulação de pessoas fora das áreas destinadas para o efeito, no entanto, não existe nenhuma rotina de monitorização de eventuais trilhos informais.</p>
<p>12.25.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Verificação das condições no local e recolha de testemunhos junto dos técnicos da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa.</p>
<p>12.25.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>NC10 – Inexistência de monitorização/accompanhamento da criação de trilhos informais que venham a ser criados na fase de exploração</p>
<p>12.25.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)</p>

Cumpre <input type="checkbox"/>	Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/>	Não cumpre <input checked="" type="checkbox"/>						
Não aplicável <input type="checkbox"/>	Não verificável <input type="checkbox"/>							
Fundamentação ^(b) <input style="width: 500px;" type="text" value="-"/>								
<p><i>(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i></p> <p><i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>								
<p>12.26 DCAPE N.º 94 – Sempre que se verificar a execução de escavação ou revolvimento de terras no parque de estacionamento exterior, bem como no âmbito de eventuais dragagens de manutenção ou num plano regular de dragagens, deve ser solicitado um parecer da Tutela do Património Cultural de forma a salvaguardar esses valores e onde podem ser definidas eventuais medidas de minimização, nomeadamente o acompanhamento arqueológico por uma equipa de arqueologia, previamente autorizada e que esteja dimensionada em relação à dinâmica e volume de trabalhos previstos realizar.</p>								
<p>12.26.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>Até à data não foram efetuadas escavações ou revolvimento de terras no parque de estacionamento exterior, nem dragagens de manutenção associadas à fase de exploração.</p>								
<p>12.26.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Verificação das condições no local e recolha de testemunhos junto dos técnicos da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa</p>								
<p>12.26.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>C – Conforme, no entanto, aquando da regulamentação das operações de manutenção deverão ser consideradas as situações descritas na medida.</p>								
<p>12.26.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)</p> <table style="width: 100%; text-align: center;"> <tr> <td>Cumprir <input type="checkbox"/></td> <td>Cumprir parcialmente <input type="checkbox"/></td> <td>Não cumprir <input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Não aplicável <input checked="" type="checkbox"/></td> <td>Não verificável <input type="checkbox"/></td> <td></td> </tr> </table> <p>Fundamentação ^(b) <input style="width: 500px;" type="text" value="De acordo com o descrito em 12.27.1"/></p> <p><i>(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i></p> <p><i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>			Cumprir <input type="checkbox"/>	Cumprir parcialmente <input type="checkbox"/>	Não cumprir <input type="checkbox"/>	Não aplicável <input checked="" type="checkbox"/>	Não verificável <input type="checkbox"/>	
Cumprir <input type="checkbox"/>	Cumprir parcialmente <input type="checkbox"/>	Não cumprir <input type="checkbox"/>						
Não aplicável <input checked="" type="checkbox"/>	Não verificável <input type="checkbox"/>							
<p>12.27 DCAPE N.º 95 – Assegurar a necessária articulação entre entidades e promover campanhas de sensibilização junto da população e utilizadores da praia de Faro de modo a assegurar um efetivo condicionamento do tráfego de veículos particulares e fornecedores, especialmente durante o verão.</p>								
<p>12.27.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p>								

De acordo com o descrito no ponto 12.16.1 e não tendo a Sociedade Polis Litoral Ria Formosa capacidade ou autonomia para assegurar a gestão, operação limpeza e manutenção do espaço público, não foram até à data promovidas campanhas de sensibilização para evitar a entrada de veículos na praia de Faro.
<p>12.27.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Análise documental.</p>
<p>12.27.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>NC5 – Inexistência de campanhas de sensibilização para condicionar a entrada de veículos na praia de Faro</p>
<p>12.27.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)</p> <p>Cumpre <input type="checkbox"/> Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpre <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/></p> <p><i>(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i> <i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>
<p>12.28 DCAPE N.º 96 – Estabelecer parceria(s) com o(s) operador(es) de transportes públicos de modo a reforçar e/ou melhorar a oferta de carreiras rodoviárias tendo como destino/partida a praia de Faro (horários mais alargados, melhoria da frota, etc.).</p>
<p>12.28.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>A Sociedade Polis Litoral Ria Formosa informou a Câmara Municipal de Faro da necessidade de estabelecer parcerias com operadores de transportes públicos, no entanto, não foi possível obter as respetivas evidências desse contacto.</p> <p>A sociedade Polis Litoral Ria Formosa, enquanto entidade responsável pela concretização do projeto e da obra, remeteu à Câmara Municipal de Faro, através da carta Refª 101.17.CT0408/JAP.gg, de 18/07/2017, o Protocolo de entrega da Obra do Parque de Estacionamento Exterior à Praia de Faro, no sentido de esta assumir as responsabilidades de gestão do espaço após os trabalhos de execução.</p> <p>De acordo com informação da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa, o referido Protocolo não foi firmado.</p>
<p>12.28.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Análise documental e testemunho dos técnicos da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa</p>
<p>12.28.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p>

<p>NC5 – As infraestruturas criadas para o controlo do tráfego e de transporte coletivo de passageiros do parque de estacionamento até à praia de Faro não se encontram em funcionamento.</p>		
<p>12.28.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)</p>		
Cumpre <input type="checkbox"/>	Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/>	Não cumpre <input checked="" type="checkbox"/>
Não aplicável <input type="checkbox"/>	Não verificável <input type="checkbox"/>	
<p>Fundamentação ^(b) - <input type="text"/></p>		
<p><i>(a) A conclusão de “Cumprir”, “Cumprir parcialmente” e “Não cumprir” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i> <i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>		
<p>12.29 DCAPE N.º 97 – Construir uma pista clicável (incluindo equipamentos associados) que ligará a cidade de Faro ao parque de estacionamento exterior, contornando o aeroporto (conforme proposta existente no Plano de Mobilidade Sustentável de Faro, 2008).</p>		
<p>12.29.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p>		
<p>A ciclovias projetada não foi executada pela Sociedade Polis Litoral Ria Formosa. O projeto previsto no Plano de Mobilidade Sustentável de Faro, da Câmara Municipal de Faro considerava a compatibilização com o projeto de ciclovias previsto pela ANA Aeroportos de Portugal, que também não foi concretizado.</p> <p>A sociedade Polis Litoral Ria Formosa, enquanto entidade responsável pela concretização do projeto e da obra, remeteu à Câmara Municipal de Faro, através da carta Refª 101.17.CT0408/JAP.gg, de 18/07/2017, o Protocolo de entrega da Obra do Parque de Estacionamento Exterior à Praia de Faro, no sentido de esta assumir as responsabilidades de gestão do espaço após os trabalhos de execução.</p> <p>De acordo com informação da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa, o referido Protocolo não foi firmado.</p>		
<p>12.29.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p>		
<p>Recolha de testemunhos junto dos técnicos da Sociedade Polis.</p>		
<p>12.29.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p>		
<p>NC7 – A pista ciclável não foi construída de acordo com o preconizado</p>		
<p>12.29.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)</p>		
Cumpre <input type="checkbox"/>	Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/>	Não cumpre <input checked="" type="checkbox"/>
Não aplicável <input type="checkbox"/>	Não verificável <input type="checkbox"/>	
<p>Fundamentação ^(b) - <input type="text"/></p>		

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
 (b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Planos de Monitorização

12.30 Plano de Monitorização das Comunidades Bentónicas:

Sapal e áreas plantadas: Os locais a amostrar situar-se-ão nas zonas de sapal adjacentes à área de estacionamento e posteriormente também nas áreas requalificadas no âmbito do plano de plantação.

Frequência anual na fase de exploração, devendo estender-se até pelo menos 2 anos durante esta fase.

Refira-se a importância da realização de uma campanha de caracterização da situação atual, previamente à realização de qualquer atividade de obra.

Macrofauna bentónica

Assinala-se a importância da necessidade de um período de caracterização da situação de referência, prévia a qualquer ação construtiva em meio aquático.

12.30.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Não foram contempladas as campanhas de caracterização representativas da situação atual, previamente à realização das obras, não sendo possível avaliar o potencial impacto decorrente das obras.

O referido Plano de Monitorização foi adjudicado pela Sociedade Polis Litoral Ria Formosa, no passado dia 8 de janeiro de 2019, entanto em curso a monitorização em fase posterior à obra.

A Sociedade Polis Litoral Ria Formosa considerou que a monitorização da macrofauna bentónica seria apenas aplicável à execução da ponte, conforme e-mail enviado à CCDR Algarve, a 8 de outubro de 2015 (ver ponto 5.1)

12.30.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Recolha de testemunhos junto dos técnicos da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa.

12.30.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

NC8 – Os planos de monitorização não foram implementados de acordo com o previsto.

12.30.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)

Cumprir Cumprir parcialmente Não cumprir

Não aplicável Não verificável

Fundamentação (b)

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
 (b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

12.31 Plano de Monitorização da Qualidade da Água:	
12.31.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise	
Não aplicável, uma vez que se considera que o Plano de Monitorização da Qualidade da Água é apenas aplicável à construção da ponte, pelo que não se encontra no âmbito da auditoria.	
12.31.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise	
Não Aplicável	
12.31.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.	
Não Aplicável	
12.31.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE(a)	
<p>Cumpre <input type="checkbox"/> Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpre <input type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input checked="" type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p>	
Fundamentação ^(b)	Considera-se que o Plano de Monitorização da Qualidade da Água é apenas aplicável à construção da ponte, pelo que não se encontra no âmbito da auditoria (ver ponto 2.5)
<i>(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i>	
<i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i>	

13	AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA AUDITORIA ANTERIOR E RESPETIVO ACOMPANHAMENTO
Não aplicável, uma vez que não houve auditoria anterior	

14	AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA ATUAL AUDITORIA E RESPETIVO ACOMPANHAMENTO
Incluem-se na Tabela II do Anexo I a tabela com as constatações da presente auditoria.	

15	DOCUMENTOS CONSULTADOS
<ul style="list-style-type: none"> – Relatório de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução do Projeto Ponte e Acessos à Praia de Faro e Parque de Estacionamento Exterior", de Julho de 2014 – Telas Finais do Projeto – Compilação Técnica da Empreitada de Requalificação do Acesso à Praia de Faro, no âmbito da Intervenção Polis Litoral Ria Formosa e respetivos anexos – Compilação Técnica da Empreitada do Parque de Estacionamento Exterior à Praia de Faro, no âmbito da Intervenção Polis Litoral Ria Formosa e respetivos anexos – Relatórios Finais de Acompanhamento Ambiental das empreitadas 	

- Relatórios de Fecho das empreitadas
- Fichas de aprovação de materiais

16 IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS AUDITADAS
Eng^a Susana Ferreira – Núcleo de Apoio técnico do Gabinete Coordenador do Programa Polis
Arq^o Gonçalo Gomes – Chefe de Projeto da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa

17 CONCLUSÕES DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO

A auditoria decorreu de acordo com o previsto no plano de auditoria, tendo a elaboração do relatório decorrido até ao dia 25 de fevereiro em função da análise documental fornecida à *posteriori* pela Sociedade Polis Litoral Ria Formosa.

Destaca-se a disponibilidade, transparência e cordialidade transmitida pelos técnicos auditados.

A auditoria pretendeu verificar todas as medidas do DCAPE associadas à fase de exploração, bem como aquelas que, embora aplicáveis à fase de construção, pudessem ser verificadas nesta fase atestando a execução do projeto de acordo com o previsto.

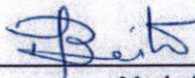
Neste sentido, foi possível verificar quer através da visita ao local de implantação quer através do testemunho dos técnicos auditados e respetiva documentação, que o projeto foi implementado de acordo com o previsto, no entanto, o funcionamento do mesmo não foi operacionalizado.

Este aspeto resulta das competências da própria Sociedade Polis Litoral Ria Formosa, que não incluem a gestão e manutenção do espaço público. De acordo com o Decreto-Lei n.º 92/2008 de 3 de Junho que constitui a sociedade Polis Litoral Ria Formosa, a mesma tem por objeto *a gestão, coordenação e execução do investimento a realizar no âmbito do Polis Litoral Ria Formosa – Operação Integrada de Requalificação e Valorização da Ria Formosa, na área e nos termos definidos no respectivo plano estratégico, compreendendo igualmente o desenvolvimento das acções estruturantes previstas naquele documento em matéria de valorização e requalificação ambiental e urbana, dinamização de actividades turísticas, culturais, de lazer e outras intervenções que contribuam para o desenvolvimento económico e social da sua área de intervenção.*

A inexistência de operações de manutenção e a falta de operacionalização do espaço criado de acordo com o previsto, resultaram na abertura de 10 não conformidades e 1 observação que se identificam na Tabela II do Anexo I.

Data: 12/03/2019

Assinatura do Verificador



Maria João Brito
Verificador de Pós-avaliação n.º 12

Assinatura do representante do Proponente

José António Faisca Duarte Pacheco

ANEXOS

ANEXO I – CONSTATAÇÕES

Tabela I – Constatações da(s) auditoria(s) anterior(es) e respetivo acompanhamento

Tabela II – Acompanhamento das constatações

ANEXO II – PLANO DE AUDITORIA

ANEXO III – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

ANEXO I – CONSTATAÇÕES

Tabela I – Constatações da(s) auditoria(s) anterior(es) e respetivo acompanhamento

Data de abertura a	N.º da constatação	Condição ambiental	Descrição da constatação	Ponto de situação ^(a)	Estado ^(b)	Data de fecho
Não aplicável						

(a) Quando aplicável, incluir referência à verificação da eficácia das ações corretivas

(b) Indicar se à data do relatório a constatação se encontra aberta ou fechada

Tabela II – Constações da auditoria

Data de abertura	N.º da constatação	Condição ambiental	Descrição da constatação	Ações de seguimento	Prazo de implementação	Ponto de situação^(a)	Estado^(b)	Data de fecho
14/02/2019	NC1	DCAPE N.º 60 DCAPE N.º 91	Presença de espécies invasoras no parque de estacionamento e áreas plantadas					
14/02/2019	NC2	DCAPE N.º 64	Inexistência de um programa de sensibilização ambiental dos utentes das infraestruturas a instalar					
14/02/2019	NC3	DCAPE N.º 79	Não está a ser dado cumprimento ao parecer da ANA Aeroportos de Portugal, S.A, de 8 de setembro de 2014 (refª 0646/14-6) no que se refere à circulação de viaturas de grandes dimensões no acesso ao parque de estacionamento exterior					
14/02/2019	NC4	DCAPE N.º 80 DCAPE N.º 82 DCAPE N.º 85 DCAPE N.º 91	Inexistência de operações de manutenção e da sua respetiva regulamentação. Em particular destaca-se a ausência de					

			manutenção das bacias de infiltração/drenagem, áreas verdes plantadas, pavimento do parque de estacionamento e restantes áreas e infraestruturas implementadas					
14/02/2019	NC5	DCAPE N.º 86 DCAPE N.º 96	As infraestruturas criadas para o controlo do tráfego e de transporte coletivo de passageiros do parque de estacionamento até à praia de Faro não se encontram em funcionamento.					
14/02/2019	NC6	DCAPE N.º 95	Inexistência de campanhas de sensibilização para condicionar a entrada de veículos na praia de Faro					
14/02/2019	NC7	DCAPE N.º 97	A pista ciclável não foi construída de acordo com o preconizado					
14/02/2019	NC8	Planos de Monitorização	Os planos de monitorização não foram implementados de					

			acordo com o previsto					
14/02/2019	NC10	DCAPE N.º 93	Não foi efetuada a monitorização/acompanhamento da criação de trilhos informais que venham a ser criados na fase de exploração					
14/02/2019	Obs1	DCAPE N.º 87	Verificar a possibilidade de colocação de contentores de recolha seletiva no parque de estacionamento.					

- (a) Quando aplicável, incluir referência à verificação da eficácia das ações corretivas
(b) Indicar se à data do relatório a constatação se encontra aberta ou fechada

ANEXO II – Plano de Auditoria



PLANO DE AUDITORIA/VERIFICAÇÃO

Empresa: Sociedade Polis Ria Formosa, S.A	
Tipo da auditoria: Auditoria Pós avaliação	Âmbito: Acessos à Praia de Faro e Parque de Estacionamento Exterior
Objetivo da auditoria: Verificar a implementação das condições impostas pela DCAPE, designadamente, condicionantes e medidas de minimização, de compensação e potenciação de impactes ambientais, programas de monitorização e planos, projetos e estudos específicos previstos na DCAPE; Verificação da eficácia das condicionantes e medidas, face aos objetivos específicos de minimização ou compensação de impactes negativos.	
Data: de acordo com o cronograma anexo	Duração: de acordo com o cronograma anexo
Documentos de Referência: Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro, Decreto lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, com redação dada pelo Decreto lei n.º 152-B/2017, de 11 de Dezembro, Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, ISO19001	
Verificador: Maria João Brito	N.º Verificador: 12/AIA
Peritos técnicos: não aplicável	
Intervenientes: Eng ^a Susana Ferreira e outros interlocutores que venham a ser contactados no decurso da verificação	
Metodologia: A auditoria a realizar desenvolver-se-á em 3 fases: Fase 1 - Análise prévia de documentação. Recolha dos elementos de base a solicitar previamente à Sociedade Polis Ria Formosa, necessários a uma avaliação documental prévia que possa constituir evidência da implementação das ações a verificar. Esta fase desenvolver-se-á nos escritórios da GIBB. Fase 2 - Verificação da implementação e eficácia <i>in situ</i> . Visita ao local de implantação do projeto, acompanhada por técnico(s) da Sociedade Polis Ria Formosa. Fase 3 - Redação do relatório de auditoria. Relatório elaborado de acordo com o modelo da APA (versão 1 de outubro de 2017), onde constarão as evidências das situações verificadas durante a Fase 1 e a Fase 2.	
-	
No cronograma abaixo consta a programação dos trabalhos de verificação, de acordo com a metodologia proposta. O planeamento dos trabalhos teve em consideração a data limite de entrega do Relatório de Auditoria à Autoridade de AIA (11 de Março).	



	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5	Semana 6
Atividade	21-01 a 25-01	28-01 a 01-02	04-02 a 08-02	11-02 a 15-02	18-02 a 22-02	25-02 a 01-03
Fase 1						
Plano de Auditoria						
Análise prévia de documentação						
Fase 2						
Verificação da implementação e eficácia in situ						
Fase 3						
Redação do Relatório de Auditoria						
Entrega do Relatório de Auditoria						

ANEXO III - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



Fotografia 1 – Placa identificativa da empreitada e da data de conclusão



Fotografia 2 – Ocupação atual do Parque por Autocaravanas



Fotografia 3 – Ocupação atual do Parque por Autocaravanas



Fotografia 4 – Bacia de Infiltração



Fotografia 5 – Bacia de infiltração



Fotografia 6 – Cobertura do Poço



Fotografia 7 – Presença de Chorão no Parque de estacionamento



Fotografia 8 – Presença de Chorão no sapal



Fotografia 9 – Árvores plantadas no âmbito do Projeto de Recuperação Paisagística



Fotografia 10 – Rede de rega implementada âmbito do Projeto de Recuperação Paisagística



Fotografia 11 – Passadiço



Fotografia 12 – Painéis informativos



Fotografia 13 – Painéis informativos em zona de repouso e de observação da ria



Fotografia 14 – Contentores de recolha



Fotografia 15 – Recipientes para deposição de resíduos



Fotografia 16 –PH1



Fotografia 17 – Aspeto do sapal (1)



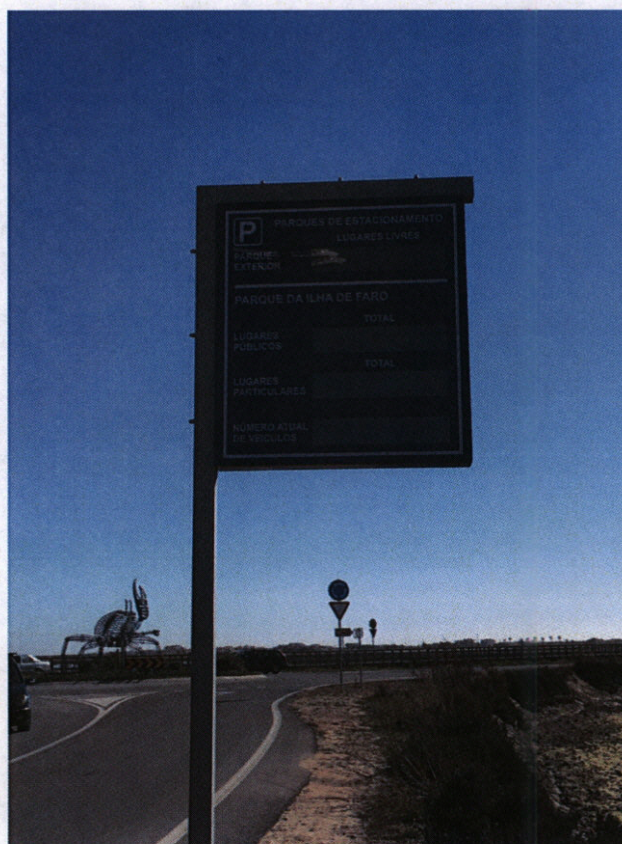
Fotografia 18 – Aspeto do sapal (2)



Fotografia 19 –Garça branca



Fotografia 20 – Condições do pavimento à entrada do parque de estacionamento



Fotografia 21 – Sinalização eletrónica do parque de estacionamento



Fotografia 22 – Sinalização à entrada do parque



Fotografia 23 – Limitação de velocidade na via de acesso à praia de Faro

Documentação relativa à pós-avaliação
Modelo de Nota de Envio à Autoridade de AIA

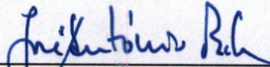
Dados do projeto (a)	
Designação	Ponte e Acessos à Praia de Faro e Parque de Estacionamento Exterior
Tipologia (b)	Ponte, via de acesso e estacionamento Artigo 1º, nº3, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de Outubro e Anexo II, nº10, alínea b) do mesmo diploma legal
Localização (c)	Concelho de Faro, Freguesia de Montenegro
N.º procedimento AIA (d)	2704
N.º pós-avaliação (e)	-

Identificação do proponente			
Nome ou denominação	Sociedade Polis Litoral Ria Formosa S.A. – Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa		
Contactos do proponente para efeitos de procedimento de pós-avaliação			
Nome	José António Faisca Duarte Pacheco		
Endereço para correspondência	Chalet João Lúcio, Pinheiros de Marim 8700-225 Olhão		
Endereço Eletrónico	geral@polislitoralriiformosa.pt		
Telefone	289 700 640	Fax	289 700 649

Documentação entregue (f)	
Tipo de documento	<input type="checkbox"/> Relatório de monitorização Fator ambiental: _____ <input type="checkbox"/> Documentação relativa à implementação das medidas e condicionantes da DIA/DCAPE <input checked="" type="checkbox"/> Outro: Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação _____
Designação	Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação “Ponte e Acessos à Praia de Faro e Parque de Estacionamento Exterior” – Fase de Exploração
Informação confidencial	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim (anexar fundamentação)

Autoridade de AIA	
<input type="checkbox"/> Agência Portuguesa do Ambiente	
<input checked="" type="checkbox"/> Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Algarve	_____

Data 2019/03/19



 Assinatura do responsável

Notas explicativas:

- (a) Caso a documentação seja referente a mais do que um projeto, incluir a informação relativa a todos os projetos (duplicando a tabela *Dados do projeto*).
- (b) Referência à tipologia e alínea relativa ao enquadramento do projeto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.
- (c) Indicar o(s) concelho(s), freguesia(s) e locais abrangido(s).
- (d) Indicar o n.º do procedimento de AIA associado.
- (e) Indicar o n.º da pós-avaliação, se este já tiver sido atribuído.
- (f) Caso seja entregue mais do que um documento, incluir a informação relativa a todos os documentos (duplicando a tabela *Documentação entregue*).

Notas informativas:

A informação a apresentar no âmbito do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, deve estar de acordo com o definido na Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro:

- No caso de relatórios de monitorização, a estrutura e conteúdo previstos no n.º 1 do Anexo V da referida portaria;
- No caso da restante documentação associada à pós-avaliação, o conteúdo previsto no n.º 2 do Anexo V da referida portaria, com as necessárias adaptações.

Todos os documentos são apresentados em suporte informático e nos termos do documento "Requisitos técnicos e número de exemplares de documentos a apresentar em suporte digital", disponível no portal da APA, I.P..